

第 43 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一七年十月二十三日，星期一



Número 43

# I

## SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 23 de Outubro de 2017

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 96/2017 號行政命令：

經推薦法官的獨立委員會推薦，任命一名本地編制的初級法院法官，以確定委任方式出任第一審法院合議庭主席。..... 1307

#### 第 97/2017 號行政命令：

經推薦法官的獨立委員會推薦，任命八名人士以確定委任方式出任第一審法院法官。..... 1307

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Ordem Executiva n.º 96/2017:

Nomeia, definitivamente, uma magistrada do quadro local do Tribunal Judicial de Base, para o cargo de juiz presidente do Tribunal Colectivo dos Tribunais de Primeira Instância, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes. .... 1307

#### Ordem Executiva n.º 97/2017:

Nomeia, definitivamente, oito indivíduos para o cargo de juiz de primeira instância, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes. .... 1307

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo  
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

**第 98/2017 號行政命令：**

經檢察長提名，任命五名人士以確定委任方式出任澳門特別行政區檢察院檢察官。..... 1308

**第 99/2017 號行政命令：**

許可“安達保險股份有限公司”（葡文名稱為“ACE Seguradora S.A.”），中文名稱改為“安達保險澳門股份有限公司”，葡文名稱為“Chubb Seguradora Macau S.A.”，英文名稱為“Chubb Insurance Macau Limited”。..... 1308

**第 367/2017 號行政長官批示：**

核准澳門基金會二零一七財政年度第一補充預算。 1309

**第 368/2017 號行政長官批示：**

取代經第473/2015號行政長官批示修改的第179/2012號行政長官批示第一款的表一及表二。 1310

**第 369/2017 號行政長官批示：**

發行並流通以“唐卡——過去七佛”為題，屬特別發行之郵票。..... 1311

**第 370/2017 號行政長官批示：**

將經第468/2015號行政長官批示修改的第198/2014號行政長官批示第一款規定的第1.8類別的低功率及短距離無線電通訊設備修改，以及在第198/2014號行政長官批示第一款增加第1.17類別。..... 1312

**第 371/2017 號行政長官批示：**

修改經第256/2009號行政長官批示修改的第272/2007號行政長官批示第二款、第五款及第十款。..... 1312

**Ordem Executiva n.º 98/2017:**

Nomeia, definitivamente, cinco indivíduos para o cargo de delegado do Procurador do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau, mediante indigitação do Procurador. .... 1308

**Ordem Executiva n.º 99/2017:**

Autoriza a alteração da denominação social da seguradora «ACE Seguradora S.A.», em chinês «安達保險股份有限公司», para «Chubb Seguradora Macau S.A.», em chinês «安達保險澳門股份有限公司», e em inglês «Chubb Insurance Macau Limited». .... 1308

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 367/2017:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 2017. .... 1309

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 368/2017:**

Substitui as tabelas I e II constantes do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2012, alteradas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 473/2015. .... 1310

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 369/2017:**

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Thangka — Sete Budas do Passado». .... 1311

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 370/2017:**

Altera a categoria de equipamentos de radiocomunicações de reduzida potência e pequeno alcance fixada no n.º 1.8 do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2014, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 468/2015 e adita ao n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2014 a categoria n.º 1.17. .... 1312

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2017:**

Altera os n.ºs 2, 5 e 10 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2007, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2009. .... 1312

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 96/2017 號行政命令

### Ordem Executiva n.º 96/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》五十條（四）項及（九）項規定的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律《司法官通則》第十三條、第十四條第一款、第二款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 2, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### 第一條 法官的任命

#### Artigo 1.º

#### Nomeação de juiz

經推薦法官的獨立委員會推薦，任命本地編制的初級法院梁鳳明法官，以確定委任方式出任第一審法院合議庭主席。

É nomeada, definitivamente, Leong Fong Meng, magistrada do quadro local do Tribunal Judicial de Base, para o cargo de juiz presidente do Tribunal Colectivo dos Tribunais de Primeira Instância, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

#### 第二條 產生效力

#### Artigo 2.º

#### Produção de efeitos

本行政命令自二零一七年十一月一日起產生效力。

A presente ordem executiva produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2017.

二零一七年十月十六日。

16 de Outubro de 2017.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 97/2017 號行政命令

### Ordem Executiva n.º 97/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項及（九）項規定的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律《司法官通則》第十三條第一款、第十四條第一款、第二款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, n.º 1, 14.º, n.ºs 1 e 2, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

一、經推薦法官的獨立委員會推薦，任命下列人士以確定委任方式出任澳門特別行政區第一審法院法官：

1. São nomeados definitivamente os seguintes juízes de primeira instância, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes:

何頌賢；

Ho Chong In;

鍾志偉；

Chong Chi Wai;

戎奇；

Rong Qi;

林嘉慶；

Lam Ka Heng;

曾倩儀；

Chang Sin I;

朱嘉倩；

Chu Ka Sin;

陳嘉敏；

Chan Ka Man;

徐騰。

Xu Teng.

二、本行政命令自二零一七年十一月一日起生效。

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2017.

二零一七年十月十六日。

16 de Outubro de 2017.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 98/2017 號行政命令

### Ordem Executiva n.º 98/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項及(九)項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，第10/1999號法律《司法官通則》第十三條第一款，第十四條第一款、第二款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo terceiro do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, n.º 1, 14.º, n.ºs 1 e 2, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

一、經檢察長提名，任命下列人士以確定委任方式出任澳門特別行政區檢察院檢察官：

1. São nomeados definitivamente os seguintes delegados do Procurador do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau, mediante indigitação do Procurador:

何漪雪；

Ho I Sut;

梅靜霏；

Mui Cheng Fei;

鍾小瑜；

Chong Sio U;

鮑衍亨；

Pao In Hang;

李婉珊。

Lei Un San.

二、本行政命令自二零一七年十一月一日起生效。

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2017.

二零一七年十月十六日。

16 de Outubro de 2017.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 99/2017 號行政命令

### Ordem Executiva n.º 99/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據六月三十日第27/97/M號法令第九十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

Artigo 1.º

許可

**Autorização**

許可經一月二十五日第14/99/M號訓令設立並經第45/2000號行政長官批示修改的“安達保險股份有限公司”(葡文名稱為

É autorizada a alteração da denominação social da seguradora «ACE Seguradora S.A.», em chinês «安達保險股份有限公司», constituída ao abrigo da Portaria n.º 14/99/M, de

“ACE Seguradora S.A.”)更改名稱，中文名稱改為“安達保險澳門股份有限公司”，葡文名稱為“Chubb Seguradora Macau S.A.”，英文名稱為“Chubb Insurance Macau Limited”。

25 de Janeiro e alterada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 45/2000, para «Chubb Seguradora Macau S.A.», em chinês «安達保險澳門股份有限公司», e em inglês «Chubb Insurance Macau Limited».

第二條  
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一七年十月十八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Outubro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 367/2017 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門基金會二零一七財政年度第一補充預算，金額為\$1,300,000,000.00（澳門幣壹拾叁億元整），該預算為本批示的組成部份。

二零一七年十月十六日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 367/2017**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 2017, no montante de \$ 1 300 000 000,00 (mil e trezentos milhões patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

16 de Outubro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**澳門基金會二零一七財政年度第一補充預算**

**1.º orçamento suplementar da Fundação Macau, para o ano económico de 2017**

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 統一預算編號<br>Código contas<br>orçamento<br>uniformizadas | 帳目編號<br>Código da conta | 收益項目<br>Designação de rendimentos              | 金額<br>Montante   |
|---|-------------------------|--|------------------|
| 14-00   |                         | 其他收入<br><i>Outros rendimentos</i>              | 1,300,000,000.00 |
| 14-10   |                         | 雜項收入<br>Rendimentos diversos                   | 1,300,000,000.00 |
|   | 79                      | 累積資金轉移*<br>Transferência pelo fundo acumulado* | 1,300,000,000.00 |
|   |                         | 總收益<br><i>Total de rendimentos</i>             | 1,300,000,000.00 |

| 統一預算編號<br>Código contas<br>orçamento<br>uniformizadas | 帳目編號<br>Código da conta | 費用項目<br>Designação de gastos   | 金額<br>Montante   |
|---|-------------------------|--|------------------|
| 21-00   |                         | 活動支出及財務資助<br><i>Despesas com actividades e participações financeiras</i> | 1,300,000,000.00 |
| 21-02   |                         | 財務資助<br>Comparticipações financeiras                                     | 1,300,000,000.00 |
|   | 6111                    | 津貼及捐贈<br>Subsídios e donativos   | 1,300,000,000.00 |
| 總費用<br><i>Total dos gastos</i>                        |                         |  | 1,300,000,000.00 |

\* 新登錄項目

\* Nova rubrica inscrita

二零一七年八月三十日於澳門——澳門基金會行政委員會——主席：吳志良——副主席：鍾怡

Macau, aos 30 de Agosto de 2017. — O Conselho de Administração da Fundação Macau. — O Presidente, Wu Zhiliang. — A Vice-Presidente, Zhong Yi Seabra de Mascarenhas.

### 第 368/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第25/2009號行政法規《社會房屋的分配、租賃及管理》第二條（三）項及第十四條的規定，作出本批示。

一、經第473/2015號行政長官批示修改的第179/2012號行政長官批示第一款的表一及表二，由下表取代：

表一

| 家團之大小 (成員數目) | 每月總收入 (澳門元) |
|--------------|-------------|
| 1            | 11,470.00   |
| 2            | 17,360.00   |
| 3            | 23,430.00   |
| 4            | 25,680.00   |
| 5            | 27,310.00   |
| 6            | 32,000.00   |
| 7或以上         | 33,630.00   |

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 368/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 3) do artigo 2.º e do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de Habitação Social), o Chefe do Executivo manda:

1. As tabelas I e II constantes do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2012, alteradas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 473/2015, são substituídas pelas seguintes:

Tabela I

| Dimensão do agregado familiar<br>(número de elementos) | Total do rendimento mensal<br>(patacas) |
|--|---|
| 1  | 11 470,00                               |
| 2  | 17 360,00                               |
| 3  | 23 430,00                               |
| 4  | 25 680,00                               |
| 5  | 27 310,00                               |
| 6  | 32 000,00                               |
| 7 ou superior  | 33 630,00                               |

表二

Tabela II

| 家團之大小(成員數目) | 總資產淨值(澳門元) |
|-------------|------------|
| 1           | 247,800.00 |
| 2           | 375,000.00 |
| 3           | 506,100.00 |
| 4           | 554,700.00 |
| 5           | 589,900.00 |
| 6           | 691,200.00 |
| 7或以上        | 726,500.00 |

| Dimensão do agregado familiar (número de elementos) | Total do património líquido (patacas) |
|---|---------------------------------------|
| 1   | 247 800,00                            |
| 2   | 375 000,00                            |
| 3   | 506 100,00                            |
| 4   | 554 700,00                            |
| 5   | 589 900,00                            |
| 6   | 691 200,00                            |
| 7 ou superior                                       | 726 500,00                            |

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年十月十六日

行政長官 崔世安

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Outubro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 369/2017 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 369/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一七年十一月二十一日起，發行並流通以「唐卡——過去七佛」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 21 de Novembro de 2017, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Thangka – Sete Budas do Passado», nas taxas e quantidades seguintes:

二元.....300,000枚  
二元.....300,000枚  
二元.....300,000枚  
三元.....300,000枚  
三元.....300,000枚  
三元.....300,000枚  
四元五角.....300,000枚

\$ 2,00 .....300 000  
\$ 2,00 .....300 000  
\$ 2,00 .....300 000  
\$ 3,00 .....300 000  
\$ 3,00 .....300 000  
\$ 3,00 .....300 000  
\$ 4,50 .....300 000

二、該等郵票印刷成三十萬張小版張，其中七萬五千張將保持完整，以作集郵用途。

2. Os selos são impressos em 300 000 folhas miniatura, das quais 75 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

二零一七年十月十八日

18 de Outubro de 2017.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



## 第 370/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據三月十二日第18/83/M號法令第七條第一款a)項的規定，作出本批示。

一、將經第468/2015號行政長官批示修改的第198/2014號行政長官批示第一款規定的第1.8類別的低功率及短距離無線電通訊設備修改如下：

| 類別   | 准許頻帶            | 最大等效全向輻射功率 <sup>a</sup> |
|--|-----------------|-------------------------|
| 1.8 無線數據通訊設備<br>(無線電話系統除外) <sup>e, f</sup> | 2400-2483.5 MHz | 200 mW                  |
|  | 5150-5350 MHz   | 200 mW                  |
|  | 5470-5725 MHz   | 1 W                     |
|  | 5725-5850 MHz   | 1 W                     |
|  | 57-66 GHz       | 10 W                    |

二、在經第468/2015號行政長官批示修改的第198/2014號行政長官批示第一款增加第1.17類別，包括以下低功率及短距離無線電通訊設備：

| 類別            | 准許頻帶          | 最大等效全向輻射功率 <sup>a</sup> |
|---------------|---------------|-------------------------|
| 1.17 無線電測向接收器 | 3500-3600 kHz | -                       |
|               | 144-146 MHz   | -                       |

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年十月十八日

行政長官 崔世安

## 第 371/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2007號法律《道路交通安全法》第八十條第一款(四)項的規定，作出本批示。

一、經第256/2009號行政長官批示修改的第272/2007號行政長官批示第二款、第五款及第十款修改如下：

“二、申請人擬報考的車輛類別應等同或類同其持有的駕駛執照上所標註者，且非持有澳門特別行政區居民身份證的申請人僅得報考輕型汽車、重型摩托車及輕型摩托車的車

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 370/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. A categoria de equipamentos de radiocomunicações de reduzida potência e pequeno alcance fixada no n.º 1.8 do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2014, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 468/2015, é alterada da seguinte forma:

| Categorias   | Faixas de frequências autorizadas | PIRE <sup>a</sup> máxima |
|--|-----------------------------------|--------------------------|
| 1.8. Equipamentos de comunicação de dados sem fios (excluindo os sistemas de telefones sem fios) <sup>e, f</sup> | 2400-2483.5 MHz                   | 200 mW                   |
|  | 5150-5350 MHz                     | 200 mW                   |
|  | 5470-5725 MHz                     | 1 W                      |
|  | 5725-5850 MHz                     | 1 W                      |
|  | 57-66 GHz                         | 10 W                     |

2. É aditada ao n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2014, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 468/2015, a categoria n.º 1.17, que inclui os seguintes equipamentos de radiocomunicações de reduzida potência e pequeno alcance:

| Categorias                          | Faixas de frequências autorizadas | PIRE <sup>a</sup> máxima |
|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| 1.17. Receptores radiogoniométricos | 3500-3600 kHz                     | -                        |
|                                     | 144-146 MHz                       | -                        |

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Outubro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 80.º da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário), o Chefe do Executivo manda:

1. Os n.ºs 2, 5 e 10 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2007, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2009, passam a ter a seguinte redacção:

«2. As categorias de veículos a cuja condução os requerentes pretendam candidatar-se devem ser idênticas ou similares às averbadas nas cartas de condução de que sejam titulares, sendo que os requerentes não titulares de bilhete de identidade de residente da RAEM só podem candidatar-se a exames das categorias de automóvel ligei-



輛類別，但同時符合下列要件者可報考重型汽車的車輛類別：

(一) 持有香港特別行政區居民身份證；

(二) 持有香港特別行政區發出的重型汽車類別駕駛執照；

(三) 為從事澳門特別行政區與香港特別行政區之間的陸路跨境運輸業務的公司所聘用的駕駛員。

五、特別駕駛考試，包括相應車輛類別的駕駛實習測驗。

十、關於澳門特別行政區駕駛執照的有效期及續期的規定，適用於特別駕駛許可證，但如屬向符合第二款(一)至(三)項規定者發出的重型汽車類別特別駕駛許可證，則適用下列規定：

(一) 有效期為三年，但以其持有人不超過六十五歲為限；

(二) 續期申請須於有效期屆滿前的六個月內提出；

(三) 倘持有人不再符合第二款(三)項所指要件，取消重型汽車類別特別駕駛許可證。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年十月十八日

行政長官 崔世安

ro, motociclo e ciclomotor, podendo ainda candidatar-se a exames da categoria de automóvel pesado quem preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1) Ser titular do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong, adiante designada por RAEHK;

2) Ser titular da carta de condução da categoria de automóvel pesado emitida pela RAEHK;

3) Ser motorista recrutado pelas sociedades que exerçam actividades de transportes rodoviários interurbanos entre a RAEM e a RAEHK.

5. O exame especial de condução compreende a prova prática da correspondente categoria de veículo.

10. As normas respeitantes ao prazo de validade e à renovação da carta de condução da RAEM aplicam-se à permissão especial de condução, com a excepção da permissão especial de condução da categoria de automóvel pesado emitida a quem satisfaça o disposto nas alíneas 1) a 3) do n.º 2, à qual se aplica o seguinte:

1) O prazo de validade é de três anos, até aos 65 anos de idade do seu titular;

2) O pedido de renovação deve ser apresentado nos últimos seis meses do prazo de validade;

3) Se o titular deixar de preencher o requisito a que se refere a alínea 3) do n.º 2, é cancelada a permissão especial de condução da categoria de automóvel pesado.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Outubro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局

Imprensa Oficial

每份售價 \$11.00

PREÇO DESTA NÚMERO \$ 11,00